

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

(Projeto de Lei Complementar nº 33/2017, de autoria da Chefe do Poder Executivo.)

Altera a Lei Complementar nº 97, de 12 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itapetininga".

Simone Aparecida Curraladas dos Santos, **Prefeita do Município de Itapetininga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 12 de agosto de 2015, passa a vigorar com os aportes suplementares definidos na tabela a seguir:

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aportes Anuais	Déficit Atuarial Final
2017	R\$ 552.418.682,71	R\$ 7.696.549,25	R\$ 544.722.133,46
2018	R\$ 577.405.461,47	R\$ 5.000.000,00	R\$ 572.405.461,47
2019	R\$ 606.749.789,16	R\$ 6.000.000,00	R\$ 600.749.789,16
2020	R\$ 636.794.776,50	R\$ 7.200.000,00	R\$ 629.594.776,50
2021	R\$ 667.370.463,10	R\$ 8.640.000,00	R\$ 658.730.463,10
2022	R\$ 698.254.290,88	R\$ 10.368.000,00	R\$ 687.886.290,88
2023	R\$ 729.159.468,33	R\$ 12.441.600,00	R\$ 716.717.868,33
2024	R\$ 759.720.940,43	R\$ 14.929.920,00	R\$ 744.791.020,43
2025	R\$ 789.478.481,66	R\$ 17.915.904,00	R\$ 771.562.577,66
2026	R\$ 817.856.332,32	R\$ 21.499.084,80	R\$ 796.357.247,52
2027	R\$ 844.138.682,37	R\$ 25.798.901,76	R\$ 818.339.780,61
2028	R\$ 867.440.167,45	R\$ 30.958.682,11	R\$ 836.481.485,34
2029	R\$ 886.670.374,46	R\$ 37.150.418,53	R\$ 849.519.955,93
2030	R\$ 900.491.153,28	R\$ 44.580.502,24	R\$ 855.910.651,04
2031	R\$ 907.265.290,11	R\$ 53.496.602,69	R\$ 853.768.687,42
2032	R\$ 904.994.808,66	R\$ 64.195.923,23	R\$ 840.798.885,43
2033	R\$ 891.246.818,56	R\$ 70.615.515,55	R\$ 820.631.303,01
2034	R\$ 869.869.181,19	R\$ 77.677.067,11	R\$ 792.192.114,08
2035	R\$ 839.723.640,92	R\$ 85.444.773,82	R\$ 754.278.867,10
2036	R\$ 799.535.599,13	R\$ 93.989.251,20	R\$ 705.546.347,93
2037	R\$ 747.879.128,80	R\$ 98.688.713,76	R\$ 649.190.415,04
2038	R\$ 688.141.839,95	R\$ 103.623.149,45	R\$ 584.518.690,50
2039	R\$ 619.589.811,93	R\$ 108.804.306,92	R\$ 510.785.505,01
2040	R\$ 541.432.635,31	R\$ 114.244.522,26	R\$ 427.188.113,05
2041	R\$ 452.819.399,83	R\$ 119.956.748,38	R\$ 332.862.651,45
2042	R\$ 352.834.410,54	R\$ 124.755.018,31	R\$ 228.079.392,23
2043	R\$ 241.764.155,76	R\$ 129.745.219,04	R\$ 112.018.936,72
2044	R\$ 118.740.072,92	R\$ 118.740.072,92	0,0

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Aparecida Curraladas dos Santos
Prefeita Municipal

Publicada e registrada no Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco dias de janeiro de 2018.

Jeferson Rodrigo Brun
Secretário de Gabinete

* Este texto não substitui a publicação oficial.